



EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS E ENTIDADES DE ASSESSORIA E FOMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo PEFES e dá outras providências, e de acordo com as condições e procedimentos abaixo relacionadas, torna público a abertura do processo de cadastro de interessados em participar do Cadastro dos Empreendimentos (EES) e Entidades de Assessoria e Fomento (EAF) de Economia Solidária do Espírito Santo, a ser regido por este Edital e pelas legislações aplicáveis.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1 O presente edital tem por objetivo o reconhecimento público, através do Cadastro de EES e EAF do Espírito Santo de modo a permitir-lhes o acesso às políticas públicas nacional e estadual de economia solidária e demais políticas, programas públicos de financiamento, compras governamentais, comercialização de produtos e serviços e demais ações e políticas públicas a elas dirigidas.
- 1.2 A Economia Solidária constitui-se de iniciativas que visam à organização, à cooperação, à gestão democrática, à solidariedade, à distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, à autogestão, ao desenvolvimento local integrado e sustentável, ao respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, à valorização do ser humano e do trabalho e ao estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres na geração de produtos e serviços.
- 1.3 O Cadastro de EES e EAF é a identidade da economia solidária. Os EES e EAF nele cadastrados passam por análise, e após, recebem o Certificado de Empreendimento ou Entidade de Assessoria e Fomento da Economia Solidária e o respectivo Registro da Economia Solidária, um documento que fará o reconhecimento dos EES e EAF para acesso às políticas de apoio à economia solidária, como programas públicos de financiamento, e facilitar o acesso a





compras governamentais, comercialização de produtos e serviços, assessoria e demais ações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Dos Empreendimentos de Economia Solidária.

Poderão participar do cadastro, os EES que se encaixem nos seguintes critérios:

- Ser organização coletiva de caráter associativo que realize atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades, e cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados.
- Seus integrantes deverão ser maiores de idade e capazes nos termos da lei.
- Exercer atividades de natureza econômica, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação.
- Que tem como princípios a organização coletiva da produção e comercialização.
- O EES pode assumir diferentes formas societárias.
- Não serão considerados Empreendimentos de Economia Solidária aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.

2.2. Das Entidades de Assessoria e Fomento

Poderão participar do cadastro, os EAF que se encaixem nos seguintes critérios:

- Aquelas instituições para fins não econômicos que, segundo os princípios da Economia Solidária:
 - I Assessoram e apoiam o setor da Economia Solidária;
 - II Assessoram e apoiam Empreendimentos de Economia Solidária;
 - III Desenvolvem trabalhos de pesquisa, elaboração e sistematização de dados sobre Economia Solidária.

3. DAS INSCRIÇÕES





Os interessados em participar do Cadastro de EES e EAF deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar em meio digital (CD e/ou pen-drive) ou cópia dos seguintes documentos:

3.1. Dos Empreendimentos de Economia Solidária

- Cópia do comprovante de endereço atual do empreendimento para correspondência. Caso o EES funcione em local cedido, apresentar declaração de utilização do local para o seu funcionamento.
- II. Cópia do RG e CPF do responsável pelo preenchimento das informações;
- III. Comprovar a existência do empreendimento econômico solidário há pelo menos um ano, por meio de documento de constituição do grupo, Cartão de CNPJ da entidade ou outro documento;
- IV. Formulário de Inscrição de Empreendimento de Economia Solidária, conforme modelo Anexo I, devidamente preenchida e assinada por, no mínimo, dois membros do empreendimento.
- V. Ficha de identificação do membro do empreendimento (informal ou formal) conforme modelo Anexo II, devidamente preenchidas e assinadas pelo membro e por outro integrante do empreendimento.
- VI. Atestado de que todos os membros do empreendimento são maiores e capazes nos termos da lei, conforme modelo Anexo III.
- VII. Ficha de Reconhecimento do EES preenchida pelo servidor público municipal ou estadual ou federal, envolvido com a área de economia solidária e/ou afim, conforme modelo Anexo IV.
- VIII. Fotos e/ou vídeos do membro ou dos membros produzindo e do produto final. Caso seja um empreendimento de serviços, fotos e/ou vídeos do membro ou dos membros realizando os serviços. Os vídeos deverão ter no máximo 03 (três) minutos de duração.
 - IX. Declaração de cessão de direito de uso de imagem, conforme modelo no Anexo VIII, devidamente assinada.

3.2. Das Entidades de Assessoria e Fomento





- Cartão de CNPJ;
- II. Cópia do comprovante de endereço atual para correspondência da EAF;
- III. Estatuto social;
- IV. Ata da eleição de diretoria (vigente);
- V. Formulário de inscrição da EAF, conforme modelo Anexo V;
- VI. Ficha de Reconhecimento da EAF preenchida pelo servidor público municipal ou estadual ou federal, envolvido com a área de economia solidária e/ou afim, conforme modelo Anexo VI.
- VII. Fotos e/ou vídeos da sede da entidade e/ou de atividades e trabalhos realizados na área da economia solidária. Os vídeos deverão ter no máximo 03 (três) minutos de duração.
- VIII. Apresentar cópia de contrato / termos de parceria de desenvolvimento de atividades de economia solidária com outros órgãos públicos, se possuir.
 - IX. Declaração de cessão de direito de uso de imagem, conforme modelo no Anexo VII, devidamente assinada.
- 3.3. As inscrições serão realizadas a partir de 01 de setembro de 2020, através do formulário on-line, https://forms.gle/BHCF5b6FX6yAXZsT9 e da entrega dos documentos:
 - I. Presencialmente, na Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo ADERES, localizada à Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 Ed. RS Trade Tower 5º andar Praia do Canto, Vitória- ES, de segunda à sexta-feira, respeitando-se os dias e horários de funcionamento da ADERES, das 09h às 18h horas.
 - II. Pelos Correios, via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.), e deverá conter os documentos previstos no item 3 conterá a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com:





Remetente:

Nome completo do empreendimento (interessado)

Endereço:

Destinatário:

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower 5º andar Praia do Canto, Vitória- ES – CEP 29055-130

4. DO PROCESSO DE CADASTRO E PRAZOS PARA RECURSO

- 4.1. Após a realização do cadastro e entrega da documentação, terá início o processo de análise que será realizado por equipe técnica para avaliar as fotos e/ou vídeos das peças e/ou produtos e/ou serviços, produzidos e/ou realizados pelo EES e a documentação para comprovação do EES e EAF, bem como os dados constantes no formulário de inscrição on-line e documentos solicitados, de acordo com os critérios estabelecidos.
- 4.2. A equipe técnica para avaliar a documentação terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da entrega dos documentos.
- 4.3. O resultado da análise pela equipe técnica será apresentado até a primeira reunião do Conselho de Economia Solidária após o prazo estabelecido para homologação.
- 4.4.O resultado do Cadastro dos Empreendimentos de Economia Solidária será publicado na página eletrônica da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo ADERES, no endereço eletrônico www.aderes.es.gov.br.
- 4.5. Verificada qualquer informação inverídica, o grupo infrator sujeitar-se-á às penas estabelecidas pelo CEES e à imediata suspensão de sua participação na PEFES, se nela já houver ingressado, ressalvados os direitos da ampla defesa e do contraditório, e sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis.





5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	01/09/2020
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	Continuamente
Recebimento dos formulários de inscrição on-line e apresentação da documentação exigida.	Continuamente
Análise e avaliação dos formulários/documentos – equipe técnica.	Continuamente, a partir da data de entrega, no prazo máximo de 90 dias
Divulgação da lista dos EES	Continuamente no site da Aderes

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os documentos solicitados neste Edital deverão ser entregues pelos EES e EAF, contendo o Formulário de Inscrição e demais documentos, Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VIII) devidamente preenchidos e assinados.
- 6.2. Qualquer atualização e/ou retificação em quaisquer itens do Cadastro de EAF e EES deverão ser remetidos nas formas estabelecidas no item 3.3 deste Edital, a qualquer tempo, e seguira os tramites para sua aprovação.
- 6.3. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual de Economia Solidária e pelo Conselho Estadual de Economia Solidária.





- 6.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 6.5. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 3.3 deste Edital.
- 6.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual de economia solidária julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 6.7. O prazo de validade do Certificado de EAF e EES será de 02 (dois) anos após sua aprovação pelo CEES, publicação no site da www.aderes.es.gov.br e emissão do certificado.
- 6.8. Verificada qualquer informação inverídica, o grupo infrator sujeitar-se-á às penas estabelecidas pelo CEES e à imediata suspensão de sua participação na PEFES, se nela já houver ingressado, ressalvados os direitos da ampla defesa e do contraditório, e sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis.
- 6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e o Edital nº 001/2019.

Vitória – ES, 01 de setembro de 2020.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Agência das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES